



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

ACTA N.º 7/13

REUNIAO ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE 02 DE ABRIL DE 2013

PRESIDENTE: BERALDINO JOSE VILARINHO PINTO

VICE-PRESIDENTE: MANUEL DUARTE FERNANDES MORENO

**VEREADORES: RUI MANUEL RODRIGUES VAZ
GILBERTO AUGUSTO SILVA GALHARDO
CARLOS MANUEL PINTO BARROSO
MARIA ADELAIDE ALVES GONÇALVES BATISTA**

**OUTRAS PRESENÇAS: MANUEL JOAO ARAUJO
MARIA EMILIA PEREIRA COSTA PALHAU
ANTONIO DO NASCIMENTO PINTO**

SECRETARIOU: MANUEL JOAO ARAUJO

HORA DE ABERTURA: NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS

FALTAS: SILVIA CRISTINA RAPOSO MONTÊS FERREIRA GARCIA

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA DO DIA 2013.03.28

**SALDO: OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS.....48.748,68€
OPERAÇÕES DE TESOURARIA.....954.078,45€**

-----ABERTURA DA REUNIÃO-----

-----O Sr. Presidente da Câmara, às nove horas e trinta minutos, declarou aberta a reunião.-----

-----FALTAS JUSTIFICADAS-----

-----Faltou por motivo justificado a Sr.ª Vereadora Sílvia Cristina Raposo Montês Ferreira Garcia.-----

-----**APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR**-----

-----Aprovada por maioria, com abstenção da Sr.ª Vereadora Maria Adelaide Alves Gonçalves Baptista, por não ter participado na reunião a que esta acta se refere, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída fotocópia a todos os membros do Executivo.-----

-----**DELEGAÇÃO COMPETÊNCIAS**-----

-----Dando cumprimento ao estabelecido no n.º. 3, artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, MANUEL DUARTE FERNANDES MORENO, com competência subdelegada do Sr. Presidente da Câmara por despacho de 2009.11.02, no período compreendido entre 2013.03.18 a 2013.03.28, proferiu os seguintes despachos:-----

-----**ASSUNTOS COM COMPETÊNCIA SUBDELEGADA:**-----

-----**APROVAÇÃO DE PROJECTOS E LICENCIAMENTO ADMINISTRATIVO:**-----

-----Deferiu, em 2013/03/18, a aprovação de alterações ao projecto de arquitectura de uma moradia unifamiliar, em Ala, a Oftalnorte, Ldª., com sede em Leça da Palmeira; a aprovação de alterações ao projecto de arquitectura e especialidades de um edifício de arrumos, em Castelãos, a José Belmiro Patricio, residente em Macedo de Cavaleiros; a aprovação de alterações ao projecto de arquitectura e especialidades de um edifício destinado à instalação de oficina de recauchutagem de pneus, no lote 13 da Zona Industrial – Macedo de Cavaleiros, a Roda Negra, Ldª., com sede em Bragança; a aprovação de alterações ao projecto de arquitectura de um edifício destinado a arrumos agrícolas, em Grijó, a Bernardino dos Santos Cordeiro, residente em Grijó; o licenciamento de obras de demolição de um edifício sito no Largo de S. Pedro em Macedo de Cavaleiros, a Nelson Pereira Alves, residente em Salselas; o 1º pedido de prorrogação de prazo de validade de alvará de obras de construção de um edifício de habitação, sito em Peredo, a Maria José Veríssimo Sequeira, residente em Peredo; a alteração de uso de fracção de um edifício sito na Rua dos Bombeiros em Macedo de Cavaleiros, a Maria da Conceição Gonçalves, residente em Macedo de Cavaleiros;-----

-----Deferiu, em 2013/03/19, a aprovação de projecto de arquitectura para instalação de estabelecimento de bebidas em edifício sito em Stª. Combinha, a Laura da Conceição Xavier, residente em Stª. Combinha; o licenciamento para demolição / construção de um edifício de habitação, sito em Bagueixe, a Álvaro Augusto Salsas, residente em Coimbra;-----

-----Deferiu, em 2013/03/22, o 1º pedido de prorrogação de prazo de validade de alvará de obras de construção de um edifício de habitação, sito em Vale Benfeito, a Dina Isabel Correia Augusto Medeiros, residente em Vale Benfeito; o licenciamento para instalação de empreendimento turístico em espaço rural, na modalidade de agro-turismo, em Arcas, a Caída – Sociedade Imobiliária, Ldª., com sede em Lisboa; a aprovação de projecto de arquitectura e licenciamento para construção de um edifício destinado a arrumos agrícolas, em Amendoeira, a Miguel Arcanjo de Faria Silveira, residente em Amendoeira; o pedido de informação prévia para construção de Lagoa-Reservatório (Charca) em Talhinhas, a Sá Morais Castro, Ldª., com sede em Talhinhas; a aprovação de alterações ao projecto de arquitectura e especialidades de



um edifício de habitação, em Soutelo Mourisco, a Adérito Caetano Martins, residente em Soutelo Mourisco;-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----**(Artigo 86º da Lei n.º 169, de 18 de Setembro)**-----

-----Usou da palavra **o Sr. Presidente da Câmara** informando o Executivo que desde quarta-feira que a Albufeira do Azibo já está a fazer descargas e que estão a tentar que este ano se consiga fechar as comportas atempadamente de maneira a aumentar a capacidade.-----

-----Em relação a este assunto **o Sr. Vereador Rui Vaz** deixou o reparo pelo descuido da Câmara relativamente ao Cais Acostável e às plataformas flutuantes da Praia da Ribeira dizendo que, tinha que se prever que a água efectivamente iria subir e que o que se passou no Cais é lamentável e já se arrasta há uns anos, desde que roubaram as rodas e que na sua opinião não se deviam colocar outras rodas iguais às que lá estavam, mas sim uns rodízios na plataforma para acompanhar as variações do nível das águas.-----

-----**O Sr. Presidente da Câmara** informou que já está a ser resolvida a situação.-----

-----**O Sr. Vereador Rui Vaz** disse ainda que a Câmara Municipal deveria fazer chegar à entidade responsável que é lamentável chegar ao Paredão e ver uma das comportas assentes em duas escoras.-----

-----Sobre este assunto **o Sr. Presidente da Câmara** informou que na semana passada o Sr. Vice-Presidente falou com a pessoa responsável para que resolvam a situação o mais breve possível.-----

-----**O Sr. Vereador Rui Vaz** deixou uma nota de apreço e de regozijo por Macedo ter sido considerado a capital Nacional da Apicultura e também uma outra em particular ao cidadão Francisco Rogão e Grão Mestre da Confraria do Mel pelo excelente trabalho, pois, se existe de facto hoje uma dinâmica tão grande em volta do mel, nomeadamente até o próprio Museu do Mel, muito a ele se deve. Também à Câmara uma nota de apreço por este título que é muito importante para Macedo de Cavaleiros.-----

-----Disse também que lhes foram entregues os protocolos que tinham solicitado na reunião anterior e que depois de os verem, verificaram que estão incompletos, faltando as memórias descritivas daquilo que se faz.-----

-----Mais disse que a Câmara reparou a conduta junto à Estalagem do Caçador e é suposto que seja reposta a boca de incêndio. Chamou à atenção pelo facto de existirem neste espaço três edifícios com alguma idade, nomeadamente as duas estalagens e a Casa Falcão, e se repararmos vemos que em termos de bocas-de-incêndio nas imediações, se algum dia houver um azar, será muito complicado.-----

-----Quando foi aprovado em reunião de Câmara o arranque das árvores na Rua Viriato Martins, na informação técnica que veio à Câmara dizia-se *“que se pondere no ponto de vista técnico se se justificará no futuro a existência de árvores naquela local e em caso afirmativo qual a espécie mais adequada”*, perguntou se chegaram a alguma conclusão em relação a esta matéria e se já estudaram a situação. Mais disse que os Vereadores da oposição propõem que sejam colocadas no lugar árvores que não estraguem os passeios.-----

-----Pedi também que lhe fosse facultada a informação da execução financeira à data das três obras, Cortinha do Moinho, Infante D. Henrique e Bairro Duarte Moreno.-----

-----Em relação àquilo que foi tornado público em que a Câmara ia avançar com três obras aqui nas imediações da Cidade, nomeadamente ligação a Travanca e Vale de Prados, pediu esclarecimentos sobre o assunto e se podem ter acesso aos projectos.-----

-----Em relação a este assunto **o Sr. Vice-Presidente** informou que se tratava de reposição de pavimentos.-----

-----Sobre o assunto **o Sr. Vereador Rui Vaz** disse que estas três obras, são obras fundamentais, agora, fazê-las nesta época, só tem um objectivo meramente eleitoralista, porque se não fosse, faziam-se como deve ser.-----

-----Ainda sobre este assunto **o Sr. Presidente da Câmara** informou que se trata de uma intervenção intermédia que a Câmara quer fazer o mais rápido possível devido ao estado de degradação, porque não se vislumbram condições de candidaturas para as concretizar enquanto obras definitivas, e não havendo neste momento em termos de quadro comunitário condições de execução.-----

-----Em relação à obra prevista para paragem dos autocarros **o Sr. Vereador Rui Vaz** disse que à ali um pormenor que não lhe agrada que é fazer-se um estacionamento em espinha, como está previsto na parte de baixo onde é hoje o canteiro e numa rua daquela natureza, um carro saindo de marcha atrás, é arriscado.-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

----- (Assuntos agendados de acordo com o artigo 18º do Código do Procedimento Administrativo)-----

-----**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**-----

-----**ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO**-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE LOTE À FIRMA VARIFRUTICAL**-----

-----Sobre o assunto presente a informação do Gabinete de Apoio ao Sr. Presidente, que se transcreve: *“ Conforme estipulado no art.º 3.º do Regulamento, deve a Câmara Municipal deliberar o cancelamento e a atribuição de Lotes na ZIMC, propostos pela comissão de avaliação das candidaturas à aquisição de lotes na Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros”*.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou anular a atribuição do lote 87 feita a Licínia Edite Pereira Afonso Capela. Mais foi deliberado que o mesmo seja atribuído à Firma**



VARIFRUTICAL – Sociedade Unipessoal, Ld.ª-----

-----**DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**-----

-----**UNIDADE DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**-----

-----**CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS E O SEMINÁRIO DAS MISSÕES DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO RELATIVO AO IMÓVEL DESIGNADO POR "ESCOLA PRIMÁRIA DA PRAÇA DAS EIRAS" - ALTERAÇÃO DA ALÍNEA C), CLÁUSULA 3.ª**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 174, de 2013.03.25, da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: *"Foi aprovado pela Câmara Municipal, na sua reunião de 16.10.2012, o contrato de comodato identificado no assunto. A cláusula 3.ª do referido contrato referia: Cláusula 3.ª (Das Obrigações do Comodatário) – O segundo outorgante fica obrigado a fazer um uso prudente e cuidado do identificado imóvel, designadamente, dando integral cumprimento às seguintes prescrições: a) Manter e restituir o imóvel em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido; b) Promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária que se mostrem indispensáveis à adequada utilização do imóvel; c) Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente, pagamento das taxas e consumos de água, eletricidade e outros da mesma natureza; d) Submeter à aprovação do primeiro outorgante e qualquer alteração do imóvel agora cedido. Dado que não estão criadas as condições para que seja feita a contagem dos consumos de água e eletricidade é proposto que a alínea c) da cláusula 3.ª passe a ter a seguinte redação: Cláusula 3.ª (Das Obrigações do Comodatário) (...) a) (...); b)(...); c) Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente, pagamento das taxas e consumos de água, eletricidade e outros da mesma natureza, logo que reunidas as condições para o efeito; d) (...)"*-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presente, deliberou alterar a redacção da alínea c) da Cláusula 3.ª do Contrato de Comodato entre o Município e o Seminário das Missões de N.ª Senhora da Conceição relativo ao imóvel designado por "Escola Primária da Praça das Eiras"**-----

-----**ASSOCIAÇÃO GEOPARQUE TERRAS DE CAVALEIROS (AGTC) – APOIO AO SEU FUNCIONAMENTO E ATIVIDADES A DESENVOLVER – APOIO DE 50.000,00€ PARA 2013**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 128, de 2013.02.25, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: *"A AGTC foi constituída, por escritura pública em 16/10/2012. A sua constituição mereceu, bem como os seus estatutos, a concordância da Câmara Municipal, conforme deliberação de 03/09/2012, e da Assembleia Municipal, conforme deliberação de 25/09/2012. Nos estatutos da AGTC, sobre a epígrafe relações com o Município de Macedo de Cavaleiros, no número 1 e 2 do artigo 4.º, é referido que: 1- As relações da AGTC com o Município de Macedo de Cavaleiros, serão reguladas por protocolo onde serão definidos os direitos e deveres recíprocos, designadamente as contrapartidas ao município pela cedência à associação da exploração de equipamentos, da utilização de bens móveis ou imóveis, de bens materiais ou imateriais (marcas e/ou logótipos) e/ou serviços e onde será determinada a comparticipação*

financeira a atribuir por parte do município para a prossecução dos objectivos a atividades a desenvolver. Todas as ações promovidas pela AGTC que impliquem encargos para o Município de Macedo de Cavaleiros serão previamente aprovadas pelos respetivos órgãos competentes para o efeito. É a regulação do relacionamento e as contrapartidas do Município à AGTC, para desenvolvimento das suas atividades e os seus fins estatutários, que agora se propõem sejam aprovadas na minuta do protocolo que se anexa”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar a minuta de protocolo a celebrar com a Associação Geoparque Terras de Cavaleiros, que aqui se dá como integralmente transcrito, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.**-----

-----**UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCATIVO**-----

-----**CLUBE DE CAÇA E PESCA DE MACEDO DE CAVALEIROS - VII CIRCUITO INTERCLUBES - PESCA DESPORTIVA / PEDIDO DE VIATURA**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 56, de 2013.03.27, da Divisão de Desenvolvimento Social e Educativo, que se transcreve: “1. Dou conhecimento do ofício do Clube de Caça e Pesca, solicitando transporte para as deslocações inerentes ao Campeonato de Pesca Desportiva a realizar conforme calendário que anexam. 2. Considerando que é da competência da Câmara Municipal de acordo com a alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, apoiar e acompanhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra. 3. Proponho que, conforme previsto no n.º 2 do art.º 7.º do Regulamento de Cedência dos Autocarros Municipais, seja cedido gratuitamente o transporte ao Clube em causa, para as deslocações destinadas a participar nas provas previstas em anexo”.

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou ceder gratuitamente o transporte ao Clube em causa, para as deslocações inerentes ao Campeonato de Pesca Desportiva.**-----

-----**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO**-----

-----**PARECER PRÉVIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, POR 6 MESES, EVENTUALMENTE RENOVÁVEL, COM UM ENG.º ELETROTÉCNICO - VALOR MENSAL 830,00EUROS, ACRESCE O IVA A23%**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 12 de 27/03/2013, da Unidade de Administração, que se transcreve: “ Na sequência da minha informação n.º. 8 de 25/2/2013 e da informação n.º. 222/2013 da Divisão de Obras Municipais, que se anexam, cumpre informar: Existia um contrato de avença com um engº eletrotécnico, cujo objeto era “para prestar serviço de apoio técnico na área de eletrotecnia”, cujo valor mensal era de 1.100,00€, acrescia o IVA a 23% e que terminou em 6.03.2013, conforme a deliberação da Câmara Municipal de 3/9/2013. Considerando que: i) É obrigatória a existência de um técnico, com a formação referida no assunto, conforme decorre do artº 19º do Decreto-Lei n.º 517/80 de 31 de Outubro, alterado pelo



Decreto-Lei n.º 101/2007 de 2 de Abril, responsável por determinado tipo de instalações elétricas, que no caso do município são as que a seguir se referem:

Local	Potência instalada (KVA)	Código de identificação do local
Parque Municipal de Exposições	300	0070174527
Edifício dos Paços do Concelho	93,60	0070174711
Centro Cultural	400	0101852841
Estádio Municipal	54	0113435852
Pavilhão Gimnodesportivo	43,04	0070174697
Piscina Municipal Coberta	41,410	0077133053
Piscina Municipal Coberta	41,410	079253224
Piscina Municipal Descoberta	20,70	0079356492
Piscina Municipal Descoberta	20,7	0079356594

ii) A Câmara Municipal não possui no seu mapa pessoal nenhum técnico habilitado que possa ser responsável pela exploração das instalações referidas, com as obrigações decorrentes do Decreto Regulamentar n.º 31/83 de 18 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 229/2006. iii) Ainda que existisse um técnico habilitado no mapa de pessoal da Câmara Municipal, conforme decorre do artigo 23º do Decreto Regulamentar n.º 31/83 de 18 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 229/2006 de 24 de Novembro, “a entidade exploradora da instalação elétrica e o técnico responsável estabelecerão entre si um programa das tarefas a desempenhar e o respetivo calendário e celebrarão, obrigatoriamente, um contrato escrito de prestação de serviços” e “no caso do técnico responsável pertencer ao quadro técnico de entidade exploradora das instalações, o contrato de prestação de serviços referido (...) poderá constituir um complemento do seu contrato normal de trabalho, sem prejuízo da sua autonomia”. iv) Que deve existir um técnico com formação que possa acompanhar a execução e fiscalização de obras de infraestruturas elétricas e de telecomunicações; v) Que deve existir um técnico com formação que possa elaborar projetos elétricos e de telecomunicações de obras executadas por administração direta pela Câmara Municipal; vi) Que devem existir relatórios da execução das infraestruturas referidas e das vistorias às instalações identificadas em i); É proposto que o Executivo Municipal emita o necessário e obrigatório parecer prévio favorável à contratação referida, após efetuar o procedimento previsto no Código dos Contratos públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atualizada. O parecer prévio favorável do Executivo Municipal, nos termos do nº 10 do artigo 75º da Lei 66-B/2012 de 31 de Dezembro (LOE 2013), depende “(...) da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril”. As alíneas a), b) e c) do nº 5 antes mencionadas referem: a)

Verificação do disposto n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e 64-B/2011, de 30 de Dezembro, e pela presente lei, da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1. Vejamos se a contratação proposta cumpre os requisitos antes mencionados: 1- nos termos do n.º 4 do art.35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplicável por força do n.1 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Orçamento de Estado para 2010) a celebração de contratos de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: a)- Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; b)- Seja observado o regime geral da aquisição de serviços; c)- O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. 1.1 Nos termos do n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, a celebração de contrato de avença depende de parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do ponto 1 da presente informação. Para o efeito, dever-se-á ter em conta a caracterização de um contrato de avença. Ao contrário do que acontece com qualquer uma das modalidades da relação jurídica de emprego público (**nomeação** – atualmente apenas aplicável a trabalhadores com competências muito específicas no âmbito das forças armadas, representação externa do Estado, segurança, investigação e inspeção; **contrato** – por tempo indeterminado e a termo resolutivo certo ou incerto), o trabalho prestado em regime de avença, considera-se trabalho não subordinado, prestado com autonomia, sem sujeição à disciplina e à direção do órgão contratante e sem obrigatoriedade de cumprimento de horário de trabalho, como é o caso proposto. 1.2 De acordo com o art.º 94.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviços vigentes, os mesmos são reapreciados à luz das regras aqui indicadas. 2- Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 10 do art.º 75.º do LOE 2013, para além da verificação dos requisitos mencionados no ponto 1 da presente informação, o parecer do órgão executivo depende, ainda: 2.1 – Da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa. Quanto à inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, conforme o n.º 3 do art.º 3º da Portaria n.º 16/2013 de 17 de Janeiro, “A obrigação de demonstração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial prevista na parte final da alínea a) do número anterior entra em vigor nos termos e condições previstos na Portaria a que se refere o n.º 2 do artigo 33.º -A da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na redação introduzida pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro.” Considerando que a Portaria referida não foi ainda publicada não pode este requisito ser verificado. 2.2- Da verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do mesmo preceito, que estabelece a aplicação do art.º 27.º da LOE 2013, conforme determina o artigo 19º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, alterada pelas Leis n.º 48/2011, de 26 de Agosto, e 60-A/2011, de 30 de Novembro e mantido em vigor pelo n.º 1 do art.º 20º da Lei 64-



B/2012, de 14 de Maio(redução remuneratória) aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2013, venham a renovar-se ou celebrar-se com idêntico objeto e, ou, contraparte de contrato vigente em 2012. Será, como tem sido feito, efetuada a redução remuneratória conforme o estabelecido nos normativos referidos. 2.3 – Da confirmação de declaração de cabimento orçamental. Esta existe conforme exposto na presente informação. Do anteriormente referido é proposto que o Executivo Municipal emita parecer prévio favorável à contratação em análise, garantido que está o cumprimento dos diferentes requisitos necessários para o efeito”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou emitir parecer prévio favorável à contratação de prestação de serviço de um Eng.º electrotécnico, na modalidade de avença, por 6 meses, renovável.**-----

-----**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**-----

-----**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO**-----

-----**I PASSEIO TT VALE BENFEITO / RATIFICAÇÃO**-----

-----Sobre o assunto presente o ofício da Associação Recreativa e Cultural de Sambade, solicitando autorização para a realização do I Passeio TT Vale Benfeito.-----

-----Sobre o assunto a Assistente Técnica prestou a seguinte informação: “*Estamos perante uma manifestação desportiva, qualificada nos termos do art.º 6.º do DR 2-A/2005 de 24/03 e o processo devidamente instruído. Pode por isso ser autorizada a realização da manifestação desportiva pelo Sr. Presidente da Câmara e ser presente na próxima reunião da Câmara para efeitos de ratificação*”.-----

-----O Chefe da Divisão de Administração prestou o seguinte parecer: “*Concordo com a informação. Dado que a manifestação desportiva se realiza no próximo dia 24.03.2013 pode ser autorizada pelo Sr. Presidente da Câmara e ser o despacho ratificado na próxima reunião da Câmara, nº. 3, art.º 68.º, Lei 5-A/2002, de 11.02.*” O Sr. Presidente da Câmara autorizou, nos termos da informação e parecer.”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2013.03.26.**-----

-----**ASSUNTOS APROVADOS EM MINUTA**-----

-----Mais foi deliberado aprovar todos os assuntos constantes nesta acta em minuta.-----

-----**Sendo dez horas e trinta minutos foi declarada encerrada a reunião e do que nela se passou se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Ex.mo Presidente da Câmara e por mim,** _____, **Director do Departamento de Administração e Finanças, que a redigi, subscrevi e mandei dactilografar.**-----

Acta R/Ordinária N.º07/2013
de 02 de Abril de 2013
